

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO SESC CIDADANIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de ampliação e *as-built* de instalações elétricas dos equipamentos de ar-condicionado para a unidade Sesc Cidadania, situada na Rua C-197, Esquina com Avenida C-198 e Rua C-224 - Jardim América. Goiânia-GO.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reabertura da unidade para atendimento ao público, tendo em vista a flexibilização das medidas para controle da pandemia de Covid-19, adequando a estrutura das instalações elétricas para a devida instalação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado que foram recentemente adquiridos para o novo período letivo que se iniciará em 2021, gerando conforto e segurança para os usuários.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	1	svç

3.2. Elaboração de projeto de instalações elétricas para acréscimo dos seguintes equipamentos:

- a) Dois ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 24000 CU PLUS 2, na sala da Administração Financeira;
- b) Dois ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 24000 CU PLUS 2, nas salas dos professores 1 e 2;
- c) Dois ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 18000 CU PLUS 2, na casa de apoio;
- d) Um ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 18000 CU PLUS 2, na sala de Administração de Serviços Gerais;
- e) Um ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 18000 CU PLUS 2, no ambulatório;
- f) Um ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 18000 CU PLUS 2, na sala de Coordenação de Educação Física;
- g) Um ar-condicionado, marca Elgin, modelo HW INV 12000 CU ECO, na sala da nutrição;
- h) Ar-condicionado em todas as salas de aula que não possuem previsão de ar condicionado;

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados para o objeto deste Termo de Referência e de maneira que não prejudique o funcionamento da unidade;

3.4. O projetista deverá calcular a carga térmica de cada sala e os equipamentos necessários. Os equipamentos deverão ser validados com a equipe de engenharia da Seção de Apoio Operacional (SAOS) do Sesc/GO.

**3.5.** Verificação da capacidade da subestação e dos condutores dos circuitos de distribuição com a nova demanda.

**3.6.** Projeto *as-built*;

**3.7.** Trâmites de aprovação, adequação de demanda, etc. junto à concessionária, caso necessário. Exclui-se deste item trâmites de aprovação relacionados à novas subestações, caso necessário.

**3.8.** Deverá ocorrer o balanceamento das fases, que deverá ser considerado para o projeto como um todo, incluindo a eficientização de 1.925 (Um mil novecentos e vinte e cinco) luminárias, já implantadas, sendo 4040 (Quatro mil e quarenta) lâmpadas ineficientes retiradas e substituídas por tecnologia LED, com o novo sistema possuindo:

- a) 658 (Seiscentas e cinquenta e oito) lâmpadas LED tubulares de 9W;
- b) 1.111 (Um mil cento e onze) luminárias LED de 31W;
- c) 19 (Dezenove) luminárias LED de 12W;
- d) 244 (Duzentas e quarenta e quatro) luminárias LED de 18W;
- e) 592 (Quinhentos e noventa e duas) lâmpadas Spot LED de 6W;
- f) 34 (Trinta e quatro) projetores LED de 60W;
- g) 27 (Vinte e Sete) projetores LED de 120W.

**3.9.** A contratada deverá entregar o novo diagrama unifilar, para ambas etapas, considerando todas as instalações existentes.

**3.10.** A contratada deverá evidenciar em uma das vias do projeto as instalações existentes (em tons de cinza, por exemplo) e as instalações a serem alteradas e/ou ampliadas. Em outra via do projeto, todas as instalações deverão ser apresentadas sem distinção de alteração e/ou ampliação.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### **6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato. Podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Sesc/GO para análise documental.

**6.2.** Todos os itens referentes a projetos deverão ser entregues com memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha de quantitativos e planilha de orçamento sintética (base SINAPI).

**6.3.** Caso sejam necessárias intervenções durante a etapa de levantamento (desmontagem de esquadrias, quebras de forros de gesso, furos em alvenarias, etc.),

estas deverão ser recompostas e entregues em condições, no mínimo, iguais às anteriores aos serviços.

- 6.4.** Será fornecido à contratada os projetos existentes dos edifícios. Estes podem ter sido alterados ao longo do uso da edificação.
- 6.5.** Afim de que os trabalhos possam ser verificados por outra equipe de engenharia a qualquer hora, a contratada deverá fornecer:
- a)** Todas as memórias de cálculo para cada um dos projetos elaborados. Nestas deverão constar, de forma clara e objetiva, todos os cálculos, critérios, métodos e considerações adotadas.
  - b)** Todos os arquivos referentes aos softwares utilizados (QiElétrico, ProElétrica, Excel, etc.). Estes não deverão contar com proteção à gravação e não deverão ter elementos ocultos (fórmulas no Excel, por exemplo). Devem ser informadas as versões utilizadas de cada um dos softwares.
  - c)** Memoriais descritivos de todos os projetos.
  - d)** Relatório fotográfico para os serviços a serem realizados no local.
- 6.6.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico do projeto, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a Empresa Contratada.
- 6.7.** As interdições dos corredores deverão ser programadas com o gerente da unidade.
- 6.8.** É obrigatório o uso de EPC's e EPI's para realização desses serviços;
- 6.9.** Os materiais especificados a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e de acordo com este Termo de Referência, memorial descritivo e o Projeto fornecido pela Seção de Apoio Operacional;
- 6.10.** A contratada deverá proceder com a limpeza permanente e final de sujidades ocasionadas pela prestação do serviço.
- 6.11.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contrato pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.12. ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DO SERVIÇO:**
- a)** Os arquivos em meio digital deverão ser entregues por e-mail e em CD-R ou DVD-ROM, em duas versões:
    - 1. Arquivo não editável, de preferência .pdf;
    - 2. Arquivo editável, de acordo com o tipo de documento:
      - I. Desenhos: em formato DWG (salvo em versão 2004, incluindo o arquivo CTB), PLT e PDF.
      - II. Tabela e textos: EXCEL (xlsx) e WORD (docx).
  - b)** Em meio físico, deverá ser entregue duas vias assinadas, em formatos:
    - 1. Relatório: capa de PVC e encadernado.
    - 2. Disposição do Relatório fotográfico colorido em papel.
    - 3. Desenhos.
    - 4. Tabela e textos.

- c) O recebimento será realizado pelo Sesc/GO, ao término e entrega dos mesmos, após verificação de sua perfeita execução, através de Termo de Recebimento assinado entre as partes, na sede da Administração Regional, sito à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

### 7.1. Sesc Cidadania

**Razão social:** Serviço Social do Comércio (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: Isento)

**Endereço:** AV C-197, Esq. C/ AV. C-198 e Rua C-224, QD 498, LT 1/21, Jardim América, Goiânia, Goiás. CEP: 74.270-030.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 8.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
  1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
  1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU -

GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

2. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc, o que dependerá da concordância desta.
- d)** Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação (projeto de *as-built* de instalações elétricas e projeto de ampliação de instalações elétricas), com, no mínimo, 10.177,02 metros quadrados de área construída e 500 kVA.
1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e)** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f)** Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
1. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## **9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;

**9.2.** Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Sesc Cidadania, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;

**9.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Administração da unidade Sesc Cidadania, Sr. João Paulo ou Wagner Lomazzi, pelo telefone (62) 3250-8085/8097. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1.** Transferir à contratante, sem ônus a esta, os direitos autorais sobre a atividade desenvolvida, não cabendo posteriormente qualquer manifestação contra alterações no projeto ou plano original, ficando restrita à contratada somente a responsabilidade técnica sobre o trabalho desenvolvido, objeto deste Termo de Referência.

**11.1.2.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

**11.1.3.** Todos os materiais, mão de obra, demolições, bota-fora, instalações elétricas, equipamentos, ferramentas, andaimes, EPI's, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e despesas gerais são de responsabilidade e fornecimento da empresa contratada;

**11.1.4.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela contratante, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc/Go ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus à contratante e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

**11.1.5.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a)** Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d)** Não atendimento às determinações do preposto.

**11.1.6.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc/Go, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

**11.1.7.** Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**11.1.8.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da contratante.

**11.1.9.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência.

**11.1.10.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc/Go.

**11.1.11.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

**11.1.12.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Termo de Referência, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

**11.1.13.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/Go de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência.

**11.1.14.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc/Go, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc/Go.

**11.1.15.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratada, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**11.1.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

**11.1.17.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

**11.1.18.** Seguir as diretrizes técnicas da contratante, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

**11.1.19.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

**11.1.20.** Dar imediato conhecimento à contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

**11.1.21.** Não utilizar o nome ou o logotipo do Sesc/Go em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

**11.1.22.** Não se pronunciar em nome do Sesc a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

**11.1.23.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela contratante.

**11.1.24.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**11.1.25.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos.

**11.1.26.** A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Contrato.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**11.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

**11.2.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências da unidade Sesc Cidadania.

**11.2.5.** Acompanhar o serviço e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

**11.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**11.2.7.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

**13.2.** Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

**13.3.** Os valores unitários deverão ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.

**13.4.** O preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI (caso houver), tributos, mão de obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas.

**13.5.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

**13.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.7.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **15.1. SESC CIDADANIA**

**Fiscal:** Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

**Suplente:** Gustavo Japiassú Filizzola

Engenheiro Civil

Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

## **16. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Karine Carneiro Fernandes Borges**

Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

**Gustavo Japiassú Filizzola**

Engenheiro Civil

CREA – 5069003004 - SP

## 17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de novembro de 2020.